



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA - 3º DISME

1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 03/2016

1° (PRIMERO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 18/10/2016, ATRAVÉS DO CONTRATO N° 03/2016 DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA - RECIFE/PE, E A EMPRESA ECOSERV - GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N° 21166.000047/2016-26

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/3º DISTRITO DE METEOROLOGIA — RECIFE/PE, com sede na Rua São João, n° 504 — Bairro de São José — Recife — PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0051-94, neste ato representado pelo COORDENADOR do 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA, Sr. , nomeado pela Portaria Ministerial nº 203, de 12 de abril de 2005, publicada no D.O.U de 13 de abril de 2005, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ECOSERV — GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.416.434/0001-16, com sede na Rua Dr. Geraldo de Andrade, 203 — Espinheiro — Recife/PE, na cidade de Recife-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. , portadora da Cédula de Identidade nº , expedida pela B, tendo em vista o que consta no Processo nº 21166.000047/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Firmam o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato nº 03/2016,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

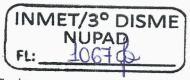
A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/57, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2016, contemplando-se o período de 03/11/2017 a 03/11/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$ 6.824,00 (Seis mil oitocentos e vinte e quatro reais), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua execução.



Parágrafo Único: Fica ressaltado o direito da contratada à análise do pedido de repactuação de preços, um vez esse devidamente protocolado, conforme termos do § 2º do art. 40 da Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora editado, que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, cabe a Contratante a publicação do extrato desse Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ecoserv Gestão de Mão de Obra Eireli

2017 1/2 8000 92